



PROPOSTAS APROVADAS NA 12ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL

DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARIALVA – PARANÁ

“ASSISTÊNCIA SOCIAL: DIREITO DO POVO E DEVER DO ESTADO, COM FINANCIAMENTO PÚBLICO, PARA ENFRENTAR AS DESIGUALDADES E GARANTIR PROTEÇÃO SOCIAL”

EIXO 1: A PROTEÇÃO SOCIAL NÃO-CONTRIBUTIVA E O PRINCÍPIO DA EQUIDADE COMO PARADIGMA PARA A GESTÃO DOS DIREITOS SOCIOASSISTENCIAIS NO ENFRENTAMENTO DAS DESIGUALDADES
MUNICÍPIO
1. Implantar a Vigilância Socioassistencial, com trabalhadores/as efetivos/as (concursados) para identificar as demandas, monitorar os resultados da atuação da política de assistência social e os impactos na vida da população, conforme preconizado na Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS; na Política Nacional de Assistência Social – PNAS; e no Sistema Único de Assistência Social – SUAS.
2. Realizar concurso público afim de adequar e ampliar a Equipe Técnica conforme NOB/RH e a tipificação dos serviços socioassistenciais, em especial SCFV (Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos), reorganizando a assistência social com recursos humanos em todos os níveis de trabalhadores/as.
3. Ampliar e adequar os espaços físicos nas unidades governamentais e não governamentais, bem como ampliar e capacitar os recursos humanos nas unidades da Política de Assistência Social, atendendo a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais para possibilitar o atendimento de qualidade para a população. Garantir o acesso aos serviços por meio da disponibilização de meio de transporte nos bairros.
ESTADO
1. Ampliar a oferta de serviços regionalizados de alta complexidade, que possa atender demandas de município de pequeno porte, tais como acolhimento



para mulheres vítimas de violência, residência inclusiva, acolhimento para pessoa em situação de rua.

UNIÃO

1. Manter o critério de renda de 1/2 do salário-mínimo per capita e desburocratizar a concessão do Benefício de Prestação Continuada (BPC) para pessoas idosas e pessoas com deficiência, bem como, reduzir a idade mínima de 65 para 60 anos para acesso ao BPC e que a provisão seja de um salário mínimo.

EIXO 2: FINANCIAMENTO E ORÇAMENTO COMO INSTRUMENTO PARA UMA GESTÃO DE COMPROMISSOS E CORRESPONSABILIDADES DOS ENTES FEDERATIVOS PARA A GARANTIA DOS DIREITOS SOCIOASSISTENCIAIS

MUNICÍPIO

1. Elaborar e aprovar Lei Municipal garantindo o percentual mínimo de repasse contínuo para 10% à Política Municipal de Assistência Social, visando garantir a oferta, manutenção e funcionamento dos equipamentos e serviços socioassistenciais (governamental e não governamental).
2. Elaborar e aprovar Lei Municipal de regulamentação da Política de Assistência Social (SUAS) a fim de organizar e efetivar a oferta dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados no município, de âmbito público e privado, bem como bem definição do plano de cargos, carreiras e salários dos trabalhadores do SUAS, organizando as equipes efetivas dos equipamentos de acordo com a NOB/RH.
3. Possibilitar custeio da folha de pagamento para as entidades de pelo menos 60% do recurso, conforme Marco Regulatório - Lei 13.019/2014, bem como o aumento no valor dos repasses às entidades não governamentais, visto a ampliação no número de entidades conveniadas.

ESTADO

1. Criar e aprovar Lei Estadual garantindo o percentual mínimo de repasse contínuo para 10% à Política de Assistência Social (SUAS), visando garantir a oferta, manutenção e funcionamento dos equipamentos e serviços socioassistenciais (governamental e não governamental), assegurando



repassa estadual contínuo, com financiamento fundo a fundo, desburocratizando a execução das ações.

UNIÃO

1. Criar e aprovar Lei Federal garantindo o percentual mínimo de repasse contínuo para 10% à Política de Assistência Social, visando garantir a oferta, manutenção e funcionamento dos equipamentos e serviços socioassistenciais (governamental e não governamental), assegurando repasse federal contínuo, com financiamento fundo a fundo, desburocratizando a execução das ações.

EIXO 3: CONTROLE SOCIAL: O LUGAR DA SOCIEDADE CIVIL NO SUAS E A IMPORTÂNCIA DA PARTICIPAÇÃO DOS/AS USUÁRIOS/AS

MUNICÍPIO

1. Instituir fórum para o monitoramento, avaliação e fiscalização das unidades governamentais e não-governamentais, com apoio da sociedade civil organizada e do ministério público.
2. Flexibilizar e divulgar as datas e horários das reuniões do COMAS, bem como a descentralização da mesma.
3. Garantir a representatividade e participação dos usuários nas reuniões dos Conselhos, bem como na elaboração do Plano de Ação das unidades da Assistência Social, Plano Municipal de Assistência Social e no Plano Plurianual (PPA), por meio de audiências públicas.

ESTADO

1. Garantir a implantação da Educação Permanente conforme legislação vigente no SUAS, para capacitar conselheiros/as e trabalhadores do SUAS governamentais e não-governamentais.

UNIÃO

2. Garantir no orçamento federal o percentual fixo de 10% para o Fundo municipal de Assistência Social para execução das propostas.



EIXO 4: GESTÃO E ACESSO ÀS SEGURANÇAS SOCIOASSISTENCIAIS E A ARTICULAÇÃO ENTRE SERVIÇOS, BENEFÍCIOS E TRANSFERÊNCIA DE RENDA COMO GARANTIAS DE DIREITOS SOCIOASSISTENCIAIS E PROTEÇÃO SOCIAL

MUNICÍPIO

1. Instituir (criar) fluxos e protocolos para definição das competências do SUAS e o Sistema de Justiça de acordo com a Nota Técnica 02/2016 da SNAS/MDS de 11/05/2016.
2. Implantação do Protocolo de atendimento para concessão de benefícios eventuais estabelecendo critérios conforme Política de Assistência Social.
3. Implantação de um Armazém da Família para que as famílias em situação de vulnerabilidade tenham autonomia na escolha de seus produtos conforme necessidade ampliando a oferta de produtos que hoje não constam na cesta de alimentos, bem como a substituição do valor da cesta básica por cartão magnético para compras no Armazém da Família

ESTADO

1. Ampliar o cofinanciamento mensal para os Municípios, financiando programas na modalidade de repasses fundo a fundo, desburocratizando a execução das ações.

UNIÃO

1. Ampliar o acesso ao Programa Bolsa Família, sendo realizada transferência de renda para famílias com renda per capita de 1/2 salário-mínimo.

EIXO 5: ATUAÇÃO DO SUAS EM SITUAÇÕES DE CALAMIDADE

MUNICÍPIO

1. Contemplar na Lei do SUAS do município:
 - a. as atribuições para atuar em contextos de emergência socioassistencial em âmbito local, considerando a normatização nacional sobre o assunto;
 - b. a regulamentação dos benefícios eventuais, incluindo a previsão de oferta nos contextos de emergência, com vistas a restabelecer as seguranças socioassistenciais do SUAS.



2. Construir previsão orçamentária e financeira no município para as ações de pré-emergência, emergência e pós-emergência que se façam necessárias, inclusive para a concessão de benefícios eventuais, assegurando a manutenção das ofertas durante todo o ano fiscal.

3. Criar e/ou ampliar espaços para higiene de pessoas em situação de rua e/ou pessoas que necessitem do serviço, com oferta de banho, roupas higienizadas e alimentação em complementariedade à oferta de centros de acolhida.

ESTADO

1. Construir previsão orçamentária e financeira para as ações estaduais que se façam necessárias na pré-emergência, emergência e pós-emergência, etambém para o cofinanciamento de benefícios eventuais e apoio às ações de cunho municipal.

UNIÃO

1. Construir previsão orçamentária e financeira para as ações nacional, estaduais e municipais que se façam necessárias na pré-emergência, emergência e pós-emergência, e também para o cofinanciamento de benefícios eventuais e apoio às ações de cunho municipal, com fiscalização do CNAS.